



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1122 | 02 de Dezembro de 2019

INSCREVA-SE
- PRESENCIALMENTE -
02 E 03 | DEZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PROCESSO SELETIVO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

VAMOS JUNTOS LEVAR ESPORTE E OFICINAS PARA OS NOSSOS BAIROS!

INSTRUTOR DE MESTRE DE CERIMÔNIA/RAP
INSTRUTOR DE OFICINA DE FANFARRA

INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE EM GRAFITE
INSTRUTOR DE JIU JITSU
AUXILIAR DE JIU JITSU





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação**Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Joel de Freitas Tinoco

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio Carlos Muniz da Silva

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

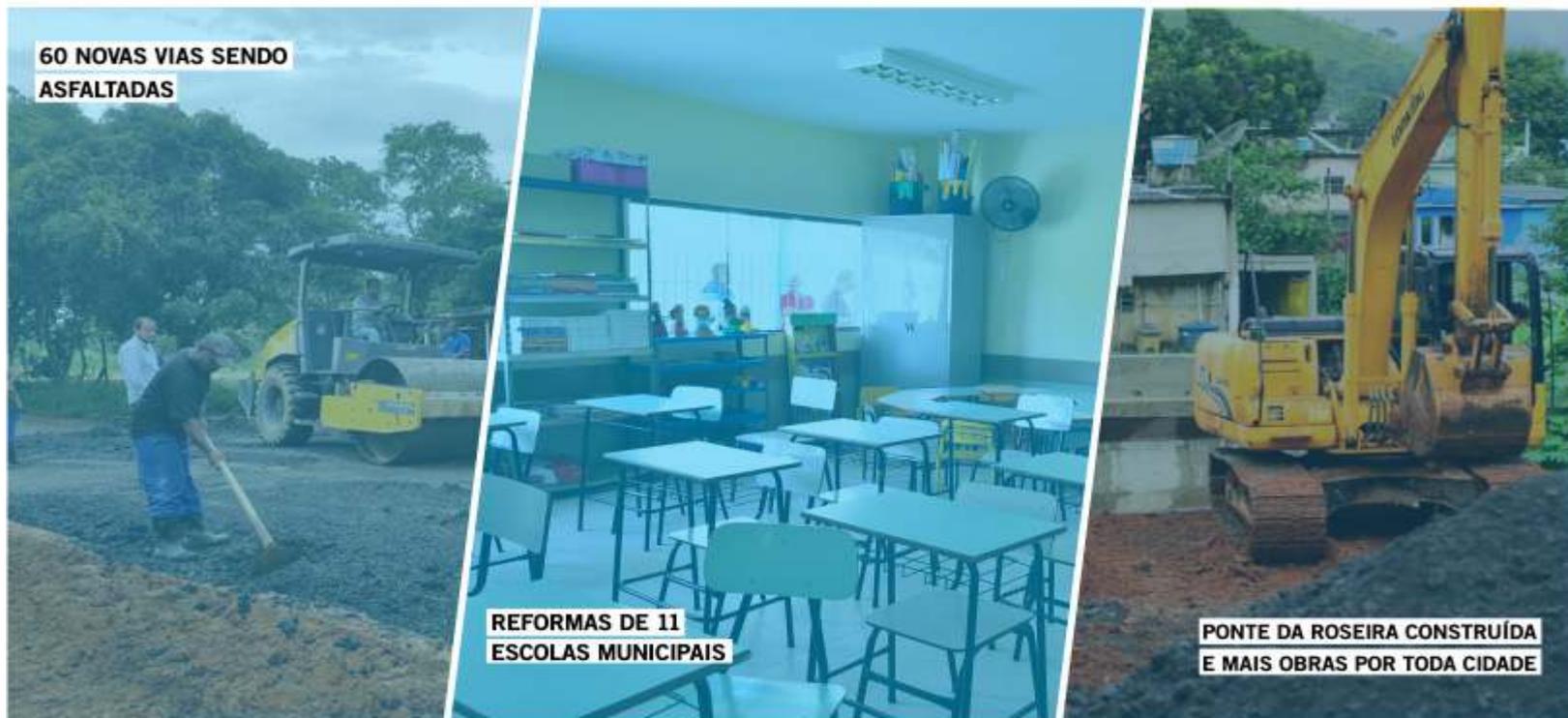
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	11
Fundo de Previdência.....	14
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	16



IPTU2019

BARRA DO PIRAI

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3195 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: "Dispõe sobre realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Destacamento do Corpo de Bombeiros para realização de cursos técnicos, incluindo primeiros socorros, ao funcionalismo público municipal". A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí autorizada a realizar convênio com o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, através de seu destacamento nesta cidade, para realização de cursos técnicos ao funcionalismo público municipal.

ART. 2º - O funcionalismo público se capacitaria através desse aprendizado, na prestação de serviços de primeiros socorros, combate inicial a pequenos focos de incêndio e outras pequenas atitudes que possam proteger seu próprio ambiente de trabalho e os que ali estão lotados.

ART. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 109/2019
Autor: Cleber Bezerra da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 3196 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: "Altera a Redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 531, de 01 de junho de 2001, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 531 de 01 de junho de 2001, que tem a seguinte redação:

"Art. 2º - A medalha será concedida anualmente, sempre no dia 05 de junho, por ocasião do Dia Nacional do Meio Ambiente, em sessão solene na Câmara Municipal de Barra do Piraí, ou em outro local escolhido por esta, desde que seja área pública."

Passa a vigor com a redação que segue:

"Art. 2º - A medalha será concedida anualmente, em sessão solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Barra do Piraí, em local designado pela Mesa Diretora."

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 122/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3197 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 084/1993, A QUAL DISPÕE SOBRE NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NESTA CIDADE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 084 de 12 de agosto de 1993, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Passa a denominar-se ISABEL MUNIZ DA CRUZ, a Rua "J" do bairro Santo Antônio nesta cidade."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 047/GP/2019
Projeto de lei nº 124/2019
Autor: Executivo Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 3198 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de BARRA DO PIRAI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí autorizado a instituir no âmbito do Poder Executivo Municipal o Auxílio Financeiro a atletas e equipes amadores que representem o Município de Barra do Piraí - RJ em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

§ 1º O Auxílio Financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em jogos escolares, as quais serão custeadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

§ 3º Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 4º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º - Poderão pleitear o Auxílio instituído por esta Lei os atletas ou equipes amadores, desde que brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 08 (oito) anos e que possuam residência fixa no Município de Barra do Piraí comprovadamente há mais de 03 (três) anos.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido ao departamento de esportes do Município, contendo cópia dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovantes de endereço e residência no Município de Barra do Piraí emitido nos últimos três meses e há mais de um ano;
- c) Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;
- d) Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Barra do Piraí, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
- e) Relação dos custos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;
- f) Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;
- g) Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL;

§ 2º Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

§ 3º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:

- I - ser firmado por seu representante legal;
- II - conter documentação pessoal do representante legal;
- III - conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
- IV - conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;
- V - conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;
- VI - conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.

§ 4º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 5º A Secretaria responsável pelo Auxílio Atleta deverá, após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu protocolo.

§ 6º Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisados em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.

§ 7º As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de Barra do Piraí em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria responsável pelo departamento de esportes, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira, sendo suplementadas se necessário.

§ 1º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe;

§ 2º O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como valores máximos anuais:

- I - até 10 (dez) UFISBP, por atleta, para competições no território nacional; e ainda
- II - até 20 (vinte) UFISBP, por atleta, para competições internacionais.

§ 3º Na ocasião de competições internacionais, quando os recursos estipulados no inciso II do parágrafo anterior forem insuficientes para a cobertura do total das despesas previstas pelo atleta, este poderá optar em utilizar-se da soma dos recursos previstos nos incisos I e II quando ainda disponíveis.

Art. 4º O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art. 1º desta lei à Secretaria responsável pelo Departamento de Esportes no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- I - descrição das despesas realizadas;
 - II - comprovantes de gastos e de restituição do saldo, quando for o caso;
 - III - resultado e classificação final.
- Parágrafo único. Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

Art. 5º Compete ao Departamento de Esportes Municipal, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Parágrafo único. O Departamento de Esportes deverá realizar, até o final do mês de novembro, junto à Câmara Municipal, audiência pública para prestação de contas dos auxílios concedidos no último quadrimestre.

Art. 6º Os atletas e equipes beneficiadas participarão, mediante convite e quando possível, como contrapartida social, de eventos sem fins lucrativos esportivos promovidos pelo Município, visando o fomento do esporte em nosso município.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, que, sendo necessário, serão suplementadas.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 047/GP/2019
Projeto de lei nº 124/2019
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3199 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
<u>20.</u>	<u>Prefeitura Municipal de Barra do Piraí</u>	
<u>20.23</u>	<u>Secretaria Municipal de Esporte</u>	
<u>20.23.27.812.0019</u>	<u>Programa Difusão a Prática do Esporte</u>	
<u>20.23.27.812.0019.2.022</u>	<u>PROJETO LUTAR PELO FUTURO</u>	
<u>3.1.90.04.00.00.00.00</u>	<u>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</u>	<u>27.480,00</u>
<u>3.3.90.30.99.00.00.00</u>	<u>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</u>	<u>22.000,00</u>
<u>3.3.90.39.99.00.00.00</u>	<u>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ</u>	<u>520,00</u>
<u>TOTAL</u>		<u>50.000,00</u>

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, proveniente do Convênio com o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para incentivo a prática de esportes, através do PROJETO LUTAR PARA O FUTURO que será alocado na Secretaria de Esporte.
- Segue cópia do extrato bancário da transferência recebida na c/c 79.936-x, ag. 73-6 no Banco do Brasil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 067/GP/2019
Projeto de lei nº 198/2019
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 Gabinete do Presidente

Extrato Bancário

15/07/2019 Banco do Brasil

60405. G338151026374647009
15/07/2019 10:29:53

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 73-8
 Conta corrente 79506-X PMP PROJ LUTAR P FUTURO
 Período do extrato 06/2019

Lançamentos		Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	Dt. movimento						
	Dt. balancete						
	14/05/2019	0000	00000	000 Saldo Anterior			52.000,00 C
	19/06/2019	0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200,070	50.000,00 D	0,00 C
	30/06/2019	0000	00000	998 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3538815 DICHE B CARLUZO.
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722
 Ouvidoria BB 0800 729 8878
 Para deficientes auditivos 0800 729 0086



LEI MUNICIPAL Nº 3200 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município a criação do Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o “Dia de Informação e Conscientização sobre a Endometriose” que será comemorado anualmente no dia 1º de março.

Art. 2º - O Dia de Informação e Conscientização sobre a Endometriose passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º- Os objetivos do Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose são:

- I - promover debates sobre a assistência médica e multidisciplinar que existem e que possam ajudar as mulheres acometidas de Endometriose;
- II - buscar a inclusão do município de Barra do Piraí no movimento mundial chamado “Endomarcha Mundial da Endometriose”;
- III - reconhecimento da Endometriose como problema social de saúde pública.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 178/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3201 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: “ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3156, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3156 de 04 de setembro de 2019, para incluir incisos, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 4º- Serão incluídos, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Eventos e Festividades da Cidade de Barra do Piraí de cada ano:”

-
- XVII - Dia da Parada da Diversidade;
- XVIII - Outubro Rosa - Mês da Campanha de divulgação e conscientização da prevenção ao Câncer de Mama;
- XIX - Novembro Azul - Mês da Campanha de divulgação e conscientização da prevenção ao Câncer de Próstata;
- XX - Semana Municipal da Juventude;
- XXI - Dia do Jongo;
- XXII - Dia do Jiu-Jitsu;
- XXIII - Semana Municipal de Valorização dos Profissionais de Saúde;
- XXIV - Dia da Caminhada pela Família;
- XXV - Expo Gospel;
- XXVI - Festa de São Jorge no bairro Metalúrgica;
- XXVII - Caminhada contra a Intolerância Religiosa;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 165/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves



PORTARIA Nº 977/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JORGE JOSÉ TAVEIRA PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 16ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 256/2019 - SMSP
smg/ebmp

PORTARIA Nº 978/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Portaria nº 843/2019, alterada pela 846/2019;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria às fls. 136 “usque” 144, do processo nº 2049/2019 – sms;

CONSIDERANDO, a solicitação da Presidente da Comissão, às fls. 145 do processo administrativo nº 2049/2019-sms (3349/17 + 6017/17 + 6017/17);

CONSIDERANDO, a tramitação de competente Ação Civil de Improbidade Administrativa perante a 1ª Vara desta comarca, autuada sob o nº 0002432.08.2019.8.19.0006;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias, a pedido da Presidência da respectiva comissão o prazo para conclusão dos trabalhos elencados na Portaria nº 843/2019, limitando, outrossim, seu objeto à apuração de eventual pagamento indevido ao servidor cuja Ficha Funcional se encontra às fls. 08, então referente a janeiro de 2017, promovendo-se, para tanto, a oitiva do mesmo;

Art. 2º - A presente fica fazendo parte integrante e complementar da portaria primitiva para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos da portaria dando ciência aos designados da presente prorrogação, para a imediata retomada dos trabalhos apuratórios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2049/19 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 979/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, CLARICE CRISTINA PEREIRA PERES DA SILVA, para o cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/12//2019.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 037/2019 – FON - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 980/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, KAHOMA CARDOSO DE ANDRADE RIBEIRO, para o cargo de Professor I – Geografia, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/12//2019.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 038/2019 – FON - SMRH
smg/ebmp



PORTARIA Nº 981/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, VITOR DE OLIVEIRA ESTEVES PINTO, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 27DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 039/2019 – FON - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 982/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memo nº 052/2019 – SR, de 26 de novembro de 2019, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que originou o Processo nº 14.115/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 137, de 05 de setembro de 1989, publicada no Jornal Correio da Barra nº 2810, de 16/09/1989, que dispensou as servidoras Professoras Ana Lucia Botelho de Lima Silva e Josiméia dos Santos da Costa (falecida em 21/01/2002);

CONSIDERANDO, a erro de digitação na refenda Portaria, só agora detectado.

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 137, de 05 de setembro de 1989, publicada no Jornal Correio da Barra nº 2810, de 16/09/1989, no tocante ao Termo usado, passando de 'Dispensa a pedido' para "Admite", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 05/09/1989.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 14.115/19
smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 983/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANK TAVARES SILVA, do cargo comissionado de Coordenador de Comunicação Social, Nível DAS-3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 048/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 28DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 984/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/ca Lei Municipal nº 2509 de 05 de dezembro de 2014, FRANK TAVARES SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, Nível APM.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 28DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1.200 mm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – Item 01, no valor total de R\$ 98.350,00 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 054/2019 em R\$ 98.350,00 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais), conforme laudas do processo nº 9936/2019. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO

INSTRUMENTO:	Convênio nº 01/2019
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a empresa JGM de Souza – ME.
OBJETO:	Disponibilidade de estágio obrigatório sem remuneração e sem ônus por parte do CONVENIENTE aos alunos matriculados na Escola Técnica Moreira e Nery, nos cursos de Enfermagem, Radiologia, Patologia Clínica, Informática e Eletrotécnica, Administração e Segurança do Trabalho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	8808/2019
VIGÊNCIA:	28/11/2019 a 27/11/2020
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.788/2008.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 049/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47 E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA – CNPJ Nº 26.844.478/0001-91. OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16591/2018.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01						
01	Água Sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,5%, classe corrosiva, classe 8, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5. Acondicionado em frasco de 1 Litro.	UNIDADE	1.200	Cordex	R\$ 1,33	R\$1.596,00
02	Cloro líquido, acondicionado em recipiente de 5 litros.	UNIDADE	500	Cordex	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
03	Desodorizador aerosol, aromatizador de ambiente 400 ml, essências variadas.	UNIDADE	360	Audax	R\$ 6,12	R\$ 2.203,20
04	Desinfetante eucalipto para aplicação geral, recipiente 500 ml.	UNIDADE	1.000	Triex	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
05	Detergente líquido, incolor, recipiente 500 ml.	UNIDADE	1.200	Barra	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
06	Limpa vidro, contém em sua fórmula desengraxante e desengordurante, frasco com 500 ml.	UNIDADE	600	Start	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
07	Limpador instantâneo multiuso, com maior poder desengordurante, 500 ml.	UNIDADE	1.200	Worker	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
08	Lustra móveis, frasco de 200 ml.	UNIDADE	240	Audax	R\$ 1,55	R\$ 372,00
09	Sabonete líquido, cor transparente, odor floral, aplicação a pele sensível, embalagem de 800 ml.	UNIDADE	7.200	Premisse	R\$ 4,43	R\$ 31.896,00
10	Sapólio, apresentação: em pó quartzito, para limpeza, frasco de 300 gramas.	FRASCO	600	Desodor	R\$ 1,40	R\$ 840,00
11	Sabão em pó, aplicação: lava roupa, em embalagem de 1 quilograma.	EMB	520	Arco Íris	R\$ 2,81	R\$ 1.461,20
12	Sabonete, aspecto físico: sólido cremoso, formato ovalado, peso: 100G, tipo com perfume, aplicação: pele sensível, características adicionais: glicerina/neutro e baixo teor alcoólico, com creme hidratante.	UNIDADE	500	lara	R\$ 0,68	R\$ 340,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)					R\$ 49.245,40	



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 02						
01	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 46,2ª inpm, apresentação líquida, unidade fornecida: frasco 1000 ml.	UNIDADE	1.200	Tupi	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
02	Cera líquida, auto brilho (dispensa o uso de enceradeira), incolor 750 ml.	UNIDADE	960	Start	R\$ 3,00	R\$ 2.880,00
03	Cera para cerâmica, líquida, incolor, recipiente de 5 litros.	UNIDADE	200	Cordex	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
04	Esponja de limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento 100, largura mínima 70, espessura mínima 2.0 unidades.	UNIDADE	2.000	Bettani	R\$ 0,43	R\$ 860,00
05	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílio, característica adicionais: textura macia, isenta de sinais de oxidação, largura mínima 40,8, pacotes com 8 unidades.	PACOTE	2.000	Assolan	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
06	Luva de material látex, multiuso, esterilidade estéril tamanho (G).	UNIDADE	1.000	Talge	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
07	Luva de material látex, multiuso, esterilidade estéril tamanho (M).	UNIDADE	200	Talge	R\$ 1,71	R\$ 342,00
08	Flanela de algodão para limpeza, flanela dos dois lados, tamanho: 45 x 60 cm, com mínimo de 43gr, admitindo-se uma variação de + ou - 2.0 cm.	UNIDADE	500	Sinha	R\$ 1,56	R\$ 780,00
09	Pano de prato, material algodão, 64 cm altura, 44 cm largura (estampado), felpudo e atalhado.	UNIDADE	300	Sinha	R\$ 1,51	R\$ 453,00
10	Saco de lixo domiciliar, capacidade: 200 litros, pacote com 100 unidades.	FARDO	1.000	Brazlimp	R\$ 25,80	R\$ 25.800,00
11	Saco de lixo domiciliar, capacidade: 60 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	FARDO	1.000	Brazlimp	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
12	Fósforo.	CAIXA	500	Gaboard	R\$ 0,25	R\$ 125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (cinquenta mil reais)					R\$ 50.000,00	

Data da assinatura: 11 de outubro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos lotes 01 e 02: R\$ 99.245,40 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Mário Reis Esteves: Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 049/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47 E A EMPRESAVINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 73.752.081/0001-50.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16591/2018.

LOTE 03						
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
Pá de lixo, alumínio, cabo de madeira revestido em plástico 60 cm.	UNID	50	Pandora	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
Rodo de borracha dupla, reforçado, com base em plástico rígido, 30 cm.	UNID	100	Pandora	R\$ 3,50	R\$ 350,00	
Vassoura, material piaçava, cabo de madeira, 30 cm, cerdas mínimo 9 cm. Característica com cabo colocado.	UNID	1.000	Voldak	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00	
Vassoura, material piaçava, cabo de madeira, 40 cm, cerdas mínimo 9 cm, tipo gari com cabo colocado.	UNID	1.000	Pandora	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	
TOTAL DO LOTE 03 (quinze mil e trezentos reais)					R\$ 15.300,00	

Data da assinatura: 11 de outubro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses conforme cláusula oitava.

Valor total do lote 03: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Mário Reis Esteves: Prefeito Municipal



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 049/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47 E A EMPRESA 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – CNPJ Nº 04.168.271/0002-92.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16591/2018.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 04						
01	Guardanapo de papel, branco, 30 cm x 32, folhas simples, pacote com 50, guardanapo folhas simples.	PACOTE	500	Papeluxo	R\$ 0,80	R\$ 400,00
02	Papel higiênico, branco, rolo, 300m, folhas simples, 100% celulose, virgem, sem perfume, pacote com 8 unidades.	PACOTE	1.500	Leidipel	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
03	Papel higiênico, material celulose virgem, branco, com alto teor de alvura, comprimento 30 cm, folha dupla, duas dobras, neutro, alvejado, sem perfume, PACOTE com 4 unidades cada pacote.	PACOTE	6.000	Toilet	R\$ 2,80	R\$ 44.800,00
04	Papel toalha interfolha, na cor branca, medindo aproximadamente (23 x 23 cm).	PACOTE	3.000	Pratika	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
05	Saboneteira com reservatório branco, com tampa frontal, basculante em plástico ABS, 800 ml.	UNIDADE	100	Nobre	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
06	Copo descartável, material cristal, aplicação comercial, tipo uso líquidos, com resistência mínima de 4,63 g, com selo ABNT, em polietileno, com 70 mm de largura na boca, 80 mm de altura e 46 mm de diâmetro de fundo, com peso mínimo 0,22 g por unidade, capacidade: 200 ml. Embalagens com 100 unidades.	EMB	10.000	Vero Copo	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
TOTAL DO LOTE 04 (cento e treze mil reais)					R\$ 113.000,00	

Data da assinatura: 11 de outubro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses conforme cláusula oitava.

Valor total do lote 04: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Mário Reis Esteves: Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47 E A EMPRESA MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI – CNPJ Nº 20.232.759/0001-07.

OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTRUTURA METÁLICA, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES

DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.674/2019.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Perfil UDC U chapa dobrado Enrijecido 2,65x75x40x15x6000mm	und	1200	ACM	R\$ 93,00	R\$ 111.600,00
2	Perfil UDC U chapa dobrado Enrijecido 2,65x100x50x17x6000mm	und	2000	ACM	R\$ 138,00	R\$ 276.000,00
3	Perfil UDC U chapa dobrado 2,65x127x50x6000mm	und	1200	ACM	R\$ 139,50	R\$ 167.400,00
4	Cantoneira L 1"x1/8"x6000mm	und	2000	ACM	R\$ 34,50	R\$ 69.000,00
5	Cantoneira L 2"x1/8"x6000mm	und	1000	ACM	R\$ 71,70	R\$ 71.700,00
6	Eletrodo 6013x3,25mm	kg	500	Worker	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
7	Chapa base LQ A36 12,5x2000x6000 - 1176Kg	und	5	ACM	R\$ 5.507,80	R\$ 27.539,00
TOTAL (setecentos e trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais)					R\$ 730.989,00	

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens 1 ao 7: R\$ 730.989,00 (setecentos e trinta mil novecentos e oitenta e nove reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº52/2019

Certifico que o servidor JORGINA MATHILDE DOS SANTOS, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 09/07/1990 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00178/19-5, computando o período de contribuição total de 498 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

ATO DE CONCESSÃO Nº 072/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “d” e na CF, art. 40, §1º, III, alínea “b”;
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0532/2019;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para a servidora JORGINA MATHILDE DOS SANTOS, matrícula 2874, cargo de GARIA partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “d” e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea “b”, na proporção de 79,918% incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, ou seja o valor de R\$1076,73 (mil e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO 073/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “b” e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0536/2018;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARISTELA SIMÕES DE SOUZA, PROFESSORA II 1º SEG CAa 4ª SÉRIE D7, matrícula 1268, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$ 3.965,67, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “b” e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pamela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº074/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “a” e EC 47/05 artigo 3º;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0360/2019;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para a servidora ANDREA HAMBERGER, CIRURGIÁ DENTISTA, matrícula 0720, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$ 3.547,51 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), a partir da data de publicação, com fundamento EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pamela Lúcia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 075/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “d” e na CF, art. 40, §1º, III, alínea “b”;
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0477/2019;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para a servidora JACIRA DE FÁTIMA SILVA, matrícula 0959, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “d” e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea “b”, na proporção de 96,338% incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, ou seja o valor de R\$1.394,11 (mil trezentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 071/2019

Considerando tudo o que consta no processo nº0477/2019;

Fica fixado em R\$1.394,11 (mil trezentos e noventa e quatro reais e onze centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Proporcional Por Idade, concedido para JACIRA DE FÁTIMA SILVA, matrícula 0959, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 96,338%, incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, com os valores abaixo fixados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Lei Municipal nº 326 de 28/04/97R\$998,00

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997R\$449,10

Total da remuneração.....R\$1.447,10

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.....R\$2577,05

Salário base, na razão de 96,338%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....R\$961,45

Triênio, na razão de 96,338%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....R\$ 432,65

Valor dos proventos.....R\$1.394,11

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 072/2019

Considerando tudo o que consta no processo nº0532/2019;

Fica fixado em R\$1076,73 (mil e setenta e seis reais e setenta e três centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Proporcional Por Idade, concedido para JORGINA MATHILDE DOS SANTOS, matrícula 2874, cargo de GARI, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 79,918%, incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, com os valores abaixo fixados:

Vencimento atribuído ao cargo de GARI, de acordo com Lei Municipal nº 326 de 28/04/97R\$998,00

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997R\$349,30

Total da remuneração.....R\$1.347,30

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.....R\$2.440,05

Salário base, na razão de 79,918%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....R\$797,58

Triênio, na razão de 79,918%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88R\$ 279,15

Valor dos proventos.....R\$1076,73

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº056/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0429/2019;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARISTELA SIMÕES DE SOUZA, PROFESSORA II 1º SEG CAa 4ª SÉRIE D7, matrícula 1268, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.965,67, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo PROFESSORA II EDUCAÇÃO INTANTIL D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.321,89

Total da remuneração.....R\$ 3.965,67

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº074/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e EC47/05 art. 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0433/2019;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, para a servidora ANDREA HAMBERGER, CIRURGIÃ DENTISTA, matrícula 0720, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$3.547,51 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97R\$2.446,56

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.100,95

Total da remuneração.....R\$ 3.547,51

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

Convocamos os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº043, de 19 de junho de 2019, publicado no Boletim Municipal nº 1072, de 24 de junho de 2019.

Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo listados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

- AJUDANTE DE PEDREIRO

84º	001383	MARCIO DA SILVA FRANCISCO
85º	001031	MARCUS VINÍCIUS DA SILVIA PEREIRA
86º	001099	ANTÔNIO LUÍS DA SILVA

- PEDREIRO

50º	000389	JORGE DIAS DO NASCIMENTO FILHO
-----	--------	--------------------------------

- AGENDA DO - Castramóvel/

Dezembro 2019 | Janeiro 2020

28 e 29 | NOV Última semana CAIXA D'ÁGUA

05 e 06 | DEZ PARQUE SÃO JOAQUIM
12 e 13

19 e 20 | DEZ MUQUECA
02 e 03 | JAN (Grotta do Neném)

09 e 10 | JAN MORRO DO GAMA
16 e 17

ATENÇÃO:

A agenda sofreu alterações para atender às demandas de locais que receberam o Castramóvel uma única vez ou até nenhuma.

